



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na instalação de elétrico provisório para o evento do Carnaval 2026 em Cordeirópolis-SP, conforme especificação constante no Termo de Referência.

#### 1.1. Classificação do bem ou serviço

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum de fornecimento não contínuo, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização do Carnaval 2026 no Município de Cordeirópolis tem por finalidade promover o acesso à cultura, ao lazer e à convivência social dos cidadãos, além de fomentar o desenvolvimento econômico, social, cultural e turístico local. Trata-se de um evento de grande porte, que tradicionalmente atrai significativo fluxo de pessoas, impulsionando o comércio, os serviços e contribuindo para a valorização e divulgação da imagem do município na região.

O evento será promovido no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026 e contará com uma programação cultural diversificada, com apresentações artísticas de músicos e grupos culturais de Cordeirópolis, da região e de outras localidades do país, ampliando o intercâmbio cultural e proporcionando à população momentos de integração, entretenimento e celebração coletiva.

Para viabilizar a realização do evento com segurança, eficiência e adequada infraestrutura, torna-se indispensável a aquisição de materiais elétricos destinados à instalação provisória, os quais serão utilizados na montagem de estruturas temporárias, como palcos, camarote, arquibancada, praça de alimentação, áreas técnicas, iluminação, sonorização, pontos de apoio e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento das atividades previstas. Tais materiais são essenciais para garantir o fornecimento adequado de energia elétrica, a segurança dos artistas, trabalhadores e do público, bem como o atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes.

Dessa forma, a contratação dos materiais elétricos se justifica pela necessidade de assegurar condições técnicas adequadas para a execução do Carnaval 2026, permitindo a realização do evento de forma organizada, segura e em conformidade com o interesse público.

Reiteramos ainda que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não será obrigatório nesta aquisição pois, conforme Decreto Municipal nº 6.811/2024, artigo 21, inciso I, "b", não é uma demanda inédita nos últimos 03 (três) anos, visto que houve aquisição anteriores desses materiais (vide Pregões Eletrônicos nº 15/2023 e 48/2024).

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações dos materiais e respectivas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID
01	<b>CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 50MM<sup>2</sup></b> Cabo de Alumínio para redes aéreas de baixa tensão, composto por três condutores de fase em alumínio isolados e um condutor neutro nu, com seção nominal de 50mm <sup>2</sup> . Indicado para distribuição de energia elétrica, resistente às intempéries, próprio para instalação externa, fabricado conforme normas ABNT vigentes.	300	METRO
02	<b>CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 16MM<sup>2</sup></b> Cabo de Alumínio para redes aéreas de baixa tensão, composto por três condutores de fase em alumínio isolados e	300	METRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	um condutor neutro nu, com seção nominal de 16mm <sup>2</sup> . Indicado para distribuição de energia elétrica, resistente às intempéries, próprio para instalação externa, fabricado conforme normas ABNT vigentes.		
03	<b>CABO PP 3 X 2,5MM<sup>2</sup></b> Cabo flexível de cobre, composto por três condutores isolados, com seção nominal de 2,5 mm <sup>2</sup> cada, reunidos em cobertura externa em PVC, com tensão nominal de 450/750V, indicado para instalações elétricas de baixa tensão, ligações de equipamentos e uso geral, conforme normas ABNT vigentes.	400	METRO
04	<b>PROJETOR DE LED MODULAR 200 W</b> Projeto para iluminação externa, com grau de proteção IP66, resistente à poeira e jatos d'água, corpo em alumínio com dissipação térmica eficiente, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens, com temperatura cor branca 5.000 K, indicado para áreas externas como quadras, pátios e fachadas, conforme normas técnicas vigentes.	80	PEÇA

### 3.2. Subcontratação

3.2.1. A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em funcionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

3.2.1.1. Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;

3.2.1.2. Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

3.2.2. A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.3. Garantia Contratual

Não se aplica.

### 3.4. Garantia ou assistência técnica

Aplica-se o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação conforme disposto no artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor.

### 3.5. Do acondicionamento:

3.5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros);

3.5.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais reciclados e recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### 3.6. Do prazo de validade, garantia e assistência técnica



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

- 3.6.1.** O prazo de garantia mínima do produto será de 3 (três) meses. O período de garantia deverá ser iniciado a partir da entrega do produto na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos;
- 3.6.2.** Caso não haja indicação expressa, o prazo mínimo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.6.3.** A contratada fica obrigada à garantia adicional que inserir em sua proposta comercial ou àquela indicada pelo fabricante, sempre que superior ao prazo legal ou ao indicado neste Termo de Referência, quando aplicável;
- 3.6.4.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá suprir a garantia do bem ofertado pelo período remanescente, quando aplicável;
- 3.6.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos, mobiliários ou demais tipos de bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, quando aplicável;
- 3.6.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Detentora da Ata, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, quando aplicável;
- 3.6.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, quando aplicável;
- 3.6.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, quando aplicável;
- 3.6.9.** A contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, sem custos ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente, em especial Decreto nº 6.811/2024, quando aplicável;
- 3.6.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante, quando aplicável.
- 3.6.11.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, quando aplicável;
- 3.6.12.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada;
- 3.6.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **4. PRAZO DO CONTRATO**

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Forma de Fornecimento**

- 5.1.1.** O fornecimento será em parcela única.

### **5.2. Condições de Entrega:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- 5.2.1. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- 5.2.2. Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- 5.2.3. Constitui obrigação da contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única;
- 5.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela contratada e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;
- 5.2.5. A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;
- 5.2.6. Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos;
- 5.2.7. O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- 5.2.8. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela contratante, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.
- 5.2.9. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;
- 5.2.10. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente dispensa, a mercadoria será devolvida a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo aceita pela Secretaria uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.2.11. Os materiais deverão ser entregues observando-se as seguintes condições:
  - 5.2.11.1. **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail;
  - 5.2.11.2. **Agendamento:** As entregas deverão, preferencialmente, ser agendadas previamente com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, pelo endereço eletrônico: [cultura@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:cultura@cordeiropolis.sp.gov.br);
  - 5.2.11.3. **Local de Entrega:** Serão discriminados na Autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 as 16:00h, podendo ser agendada a entrega através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos pelo telefone (19) 3546-2367;

## 5.3. Obrigações da Contratada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

- 5.3.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.3.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- 5.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.3.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.3.7.** Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 5.3.8.** Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021
- 5.3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.3.10.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.3.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.3.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e;
- 5.3.13.** Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- 5.3.14.** Não será recebido o produto que chegar fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is) / fatura;
- 5.3.15.** No tocante aos produtos discriminados neste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade, atendendo todas as normas legais vigentes;
- 5.3.16.** Somente serão permitidos itens novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

- 5.3.17.** O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;
- 5.3.18.** Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação;
- 5.3.19.** Caso haja alguma modificação, a CONTRATADA deverá providenciar a troca do mesmo.

## **5.4. Obrigações da Contratante:**

- 5.4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.4.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.4.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.4.5.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.4.6.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital nos termos do Decreto nº 6.811/2024;
- 5.4.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.4.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.4.9.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.2.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

**6.3.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**6.4.** Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste Termo de Referência, são obrigações gerais da Contratada:

**6.4.1.** A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá a Sra. Vânia Maria Hespanhol Peruchi, a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao ocupante da pasta da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, na pessoa do sr. Alex Vinicios Olivato, nos termos do art. 16 do mesmo regulamento;

**6.4.2.** O objeto entregue pela contratada será recebido:

**6.4.2.1.** Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

- 6.4.2.2.** Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.4.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 6.4.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.4.6.** O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital e/ou Termo de Referência.

## **7. MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) protocolada(s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1.** A presente aquisição se dará por Dispensa de licitação mediante Art. 75, II da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 6.811/2024 de 15 de Janeiro de 2024.

### **8.2. Participação de consórcio**

- 8.2.1.** Não será permitido empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

### **8.3. Habilitação**

- 8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **8.4. Amostra ou prova de conceito**

- 8.4.1.** Não se aplica.

### **8.5. Garantia de proposta**

- 8.5.1.** Não será exigida garantia de proposta.

### **8.6. Condições para assinatura do contrato**

- 8.6.1.** Não se aplica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

### **9. ESTIMATIVA DO PREÇO**

**9.1.** O valor estimado para aquisição dos materiais tem como base a pesquisa direta de preços solicitada mediante e-mail com, ao mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

**10.2.** As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**10.3.** Para suportar a presente contratação, deverá ser onerada a seguinte dotação orçamentária:

<b>Despesa</b>	<b>Orgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ação</b>	<b>Cód. De Aplicação</b>
392	12.01.00	3.3.90.30.00	13 392 5008	01	2029	1100000

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As especificações técnicas contidas no presente termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

**ALEX VINICIOS OLIVATO**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos